

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº.3.171, de 14 de Setembro de 2007.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
CIENTÍFICA COM A UNISAL

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: **faço** saber que a Câmara Municipal, decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder executivo fica autorizado a celebrar convênio de Cooperação Técnica e Científica com o Centro Universitário Salesiano de São Paulo – Unidade de Ensino de Lorena, visando à realização de cursos, pesquisas, ensino, intercâmbio de informações educacionais – técnico – científicas, desenvolvimento e prestação de serviços cooperativos integrados em área de interesses comuns.

Parágrafo Único. Os projetos e atividades específicas serão definidos em Termos de Ajustes e respectivos Planos de Trabalho, que constituirão parte integrante deste Convênio.

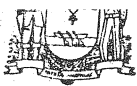
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) destinados a atender ao convênio de cooperação técnica e científica, repassados em 7 (sete) parcelas de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.00 – Encargos Gerais do Município

3.3.90.00 – Aplicação Direta

F.P. 04.122.0003.2.072 – UNISAL



LIVRO DE LEIS

Art. 3º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.00 – Encargos Gerais do Município

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

F.P. – 04.122.0003.2.005 – Manutenção das Diversas Secretarias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lorena/SP, 14 de Setembro de 2007.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal


ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal